

LEI Nº 0.100, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1951

**CRIANDO FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIAS NO QUADRO DO
PESSOAL DA PREFEITURA**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro do pessoal da Prefeitura, duas funções extranumerárias de carroceiro, do Serviço de Limpeza Pública, fixando-se a cada uma o salário mensal de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Parágrafo Único – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria a ser incluída em orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Januária, 7 de novembro de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO